

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2023/SEMA/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEMA-PRO-2023/06682- SIAG nº 0006682/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA MT, CONFORME ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 446.185,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil e cento e oitenta e cinco reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA: SIM

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI: SIM

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2023 ÀS 09H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>

INDICE	
1. PREÂMBULO	2
2. OBJETO.....	2
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	2
4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	4
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	6
6. CREDENCIAMENTO	7
7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	8
8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES	9
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
10. HABILITAÇÃO	13
12. RECURSOS.....	17
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
14. DA ORDEM DE FORNECIMENTO	18
15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
16. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
17. DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA	23
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO.....	27
ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP	28
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.....	29
ANEXO V – DA ORDEM DE FORNECIMENTO	50
ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	55
ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	56
ANEXO VIII – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS	1

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, por sua **PREGOEIRA OFICIAL**, nomeada através da PORTARIA Nº 380/2023/SEMA/MT, torna público que realizará licitação, para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA MT**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre **21/11/2023 até às 08h45min do dia 04/12/2023**.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as **08h45min - horário de Cuiabá/MT**.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é à **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Este Pregão possui lote de ampla concorrência/cota principal (75%) do objeto, lote com reserva de cota (25%) e lotes exclusivos destinados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I - Formulário Padrão de Proposta**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1 O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 11** deste Edital.

3.2.2.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO**

a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.2.2 Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.3 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.4 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

3.2.5 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Para os lotes 001 ME/EPP/MEI, 02 ME/EPP/MEI, 03 ME/EPP/MEI, 004 ME/EPP/MEI e 005 ME/EPP/MEI, por serem exclusivos e cota reservada, empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º da mencionada Lei Complementar.

3.4.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.4.3 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.6 Pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.8 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. Para os lotes **001 ME/EPP/MEI, 004 ME/EPP/MEI e 005 ME/EPP/MEI**, (Cota Reservada de 25%), e os lotes **02 ME/EPP/MEI, 03 ME/EPP/MEI** (Exclusivo) é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

3.5.1. Para os lotes **01, 04 e 05** Ampla Concorrência de 75%, conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.5.2. A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.6. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.7. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2 Para participação do lote de cota reservada e/ou exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.2. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 11.4.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.3** deste Edital;

4.2.1.1 Será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.2 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.3 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.1 e 4.4.**

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes

que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.1.3 No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP e MEI.

4.9.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, ao licitante remanescente, de forma sucessiva, **desde que pratique o preço do primeiro colocado.**

4.9.2. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pelo licitante.

4.9.2.1. No caso descrito acima, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

4.9.2.2. Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no **subitem** o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no **subitem 16.** do Edital.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.7. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

6.2.3.2 Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.

6.2.3.3 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.4 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 11**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços e incluir, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação, documentos estes exigidos no **item 11** deste Edital, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.3 Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Formulário Padrão da Proposta, que consta no **Anexo I**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1 Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2 Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4 Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.4.1 O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5 **O objeto exige catálogo e/ou ficha técnica que deverá ser anexado no campo (FICHA/CATALOGO).**

7.3.6 Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.7 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1 Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o (s) produto (s) sem ônus adicionais.

7.7. Após o preenchimento da proposta eletrônica, os licitantes deverão anexar e enviar todos os documentos de habilitação exigidos no **item 11** deste Edital, em campo próprio (<anexar documentos de habilitação>) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas (**subitem 1.3**), sob pena de inabilitação.

7.8. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**

8.6.3 Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4 As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo à ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada à etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2 O **valor ofertado** após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso a licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Após o julgamento das propostas, o licitante declarado provisoriamente vencedor deverá apresentar amostra para análise e avaliação do produto, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

9.15. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.16. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.16.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

9.17. Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório

10. HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

10.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

10.3.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

10.3.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

10.3.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

10.3.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.3.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 10.3.1, 10.3.5 e 10.3.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.3.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.10. Nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (R\$ 20.000,00), salvo quando houver justificativa em contrário, serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação, conforme art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

I - Contrato ou estatuto social atualizado;

II - Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

III - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

10.3.10.1. A Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser confirmada e/ou emitida pela pregoeira, através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

10.3.10.2. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

10.3.10.3. Habilitação Jurídica:

10.3.10.4. Contrato ou estatuto social atualizado;

10.3.10.5. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva.

10.3.10.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.3.10.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.3.10.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGBN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.10.9. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

10.3.10.10. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.3.10.11. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

- 10.3.10.12.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 10.3.10.13.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- 10.3.10.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.3.10.15.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 10.3.10.16.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.3.10.17.** Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, por se tratar de contratação com entrega em parcela única e por ser bem comum.

11.4. Documentação Complementar:

11.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

11.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

11.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

11.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

11.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

11.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

11.5.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP).**

11.5.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 11.5.1.**

11.5.3. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.6. Relativos à Qualificação Técnica:

11.6.1. Não será exigida qualificação técnica, por se tratar de contratação com entrega em parcela única e por ser bem comum.

11.7. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.8. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.11. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.13. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

11.14. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.15. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.16. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.17.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.17.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.18. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.19. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.20. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.21. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.22. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.23. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.2. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis** indicado no subitem anterior.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.4. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.5. **Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, o envio para o e-mail licitacao1@sema.mt.gov.br.**

12.6. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.7. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.9. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo pregoeiro, exceto se houver recurso.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Encerrada a etapa de recurso, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1. Homologado a licitação pela Autoridade Competente, será emitida ordem de fornecimento a empresa adjudicatária, conforme modelo constante no **Anexo V**.

14.2. Sem prejuízo das demais penalidades previstas nas leis supramencionadas, a contratada/adjudicatária, por descumprimento das obrigações assumidas estará sujeita a todas as sanções previstas no edital do pregão eletrônico;

14.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Ordem de Fornecimento, anexos a este Edital.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Ação (PAOE)	Categoria: Despesa Corrente/Grupo de despesa	Região	Fonte de Despesa	Classificação /Elemento da despesa	Valor
27.101	2125	Despesa Corrente / 3	9900	2.759.0000	3.3.90.30.36	
Total 2023						

15.2. As despesas, decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

16. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

- 16.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 16.1.2** Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 16.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.
- 16.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 16.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 16.1.6** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 16.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.7.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 16.1.7.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 16.1.7.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 16.1.7.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.7.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 16.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.3.** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- 16.4.** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.5.** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedor do Estado, garantido o direito de defesa.
- 16.6.** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
- 16.7.** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 16.8.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias úteis**, a contar da comunicação oficial. (Este prazo eu que coloquei no TR não consta)
- 16.9.** Para as infrações previstas nos **subitens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4** desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.10. Para as infrações previstas nos **subitens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9** desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.11. O descumprimento da obrigação contida no **subitem 4.9.2.2** deste Edital sujeita o licitante ME, EPP ou MEI às sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:

16.11.1. Advertência.

16.11.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do (s) lote (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante.

16.12. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

16.12.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

16.12.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

16.13. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

16.15. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

16.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.17. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

16.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.19. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 17.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instrução do processo, vedada inclusão de novo documento.
- 17.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.3.1.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 17.3.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 17.3.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 17.3.4.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 17.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 17.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 17.8.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 17.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 17.10.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

17.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

17.13. São partes integrantes deste Edital:

- 1 - ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA;**
- 2 - ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;**
- 3 - ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP;**
- 4 - ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 5 - ANEXO V – DA ORDEM DE FORNECIMENTO;**
- 6 - ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;**
- 7 - ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;**
- 8 - ANEXO VIII – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS.**

Cuiabá – MT, 13 de novembro de 2023.

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SEMA/MT

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão n. ☐ _____
 DIA ____/____/____ ÀS _____ HORAS.
 Razão Social: _____ CNPJ n°: _____
 Endereço: _____
 Fone: _____ E-mail: _____.
 Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____

LOTE 01 COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISA DE COMBATE (COMBAT SHIRT) na cor a definir pantone 17/0517 modelo f1075, confeccionada em dois tecidos: sendo as mangas e colarinho em tecido RIP stop em tela 33% algodão e 67% poliéster, proteção UV mínima de 50%, proteção contra raios IV (raios infravermelhos) e baixa fluorescência sob luz ultravioleta; no torso (frente costas e recorte nas axilas) de tecido em malha respirável e confortável com tecnologia anti-microbianas na cor a definir, composta de 90% poliamida e 10% elastano, com tecnologia dri release (que oferece uma mistura patenteada de 85% hidrofóbicas / sintética e fibras de 15% naturais / hidrofílico) com propriedades de repelência e evaporação do suor, com tecnologia fresh guard, com propriedades neutralizantes de odor e antibacterianas, com gramatura de 280g/m² +/-5%. Sendo todas as costuras com linhas 100% poliamida. Logo da órgão/entidade demandante e do governo do estado estampados. Unidade.	UNIDADE	400	R\$	R\$
TOTAL GERAL					

LOTE 01 COTA RESERVADA DE 25% - EXCLUSIVO MEI, ME E EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISA DE COMBATE (COMBAT SHIRT) na cor a definir pantone 17/0517 modelo f1075, confeccionada em dois tecidos: sendo as mangas e colarinho em tecido RIP stop em tela 33% algodão e 67% poliéster, proteção UV mínima de 50%, proteção contra raios IV (raios infravermelhos) e baixa fluorescência sob luz ultravioleta; no torso (frente costas e recorte nas axilas) de tecido em malha respirável e confortável com tecnologia anti-microbianas na cor a definir, composta de 90% poliamida e 10% elastano, com tecnologia dri release (que oferece uma mistura patenteada de 85% hidrofóbicas / sintética e fibras de 15% naturais / hidrofílico) com propriedades de repelência e evaporação do suor, com tecnologia fresh guard, com propriedades neutralizantes de odor e antibacterianas, com gramatura de 280g/m² +/-5%. Sendo todas as costuras com linhas 100% poliamida. Logo da órgão/entidade demandante e do governo do estado estampados. Unidade.	UNIDADE	100	R\$	R\$
TOTAL GERAL					

LOTE 02 - EXCLUSIVO MEI, ME E EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA MANGA LONGA proteção em poliéster elastano, fator de proteção contra as radiações UVA e UVB proteção fpu50+ permanente. Tamanhos p, M, G, GG, EXG. Cor a definir com órgão. Unidade.	UNIDADE	500	R\$	R\$
TOTAL GERAL					

LOTE 03 - EXCLUSIVO MEI, ME E EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA MANGA CURTA confeccionada em malha composta de 67% poliéster e 33% viscose gola redonda. bordado o brasão do estado de mato grosso no lado esquerdo do peito e, logo abaixo, bordado com a escrita órgão/entidade demandante na cor a definir. bordado a bandeira do estado de mato grosso na manga direita. silk impresso nas costas na cor a definir com a escrita órgão/entidade demandante. tamanhos P, M, G, EX. logo da sema e do governo do estado estampado conforme modelo. unidade.	UNIDADE	500	R\$	R\$
TOTAL GERAL					

LOTE 04 COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLETE. confeccionado em tecido rip stop em tela 33% algodão e 67% proteção uv mínima de 50%, proteção contra raios iv (raios infravermelhos) e baixa fluorescência sob luz ultravioleta. sendo todas as costuras com linhas 100% poliamida. tamanho P, M, G, EX. obs: adicionar faixa refletiva. logo do órgão/entidade demandante e do governo do estado estampados. unidade.	UNIDADE	400	R\$	R\$
TOTAL GERAL					

LOTE 04 COTA RESERVADA DE 25% - EXCLUSIVO MEI, ME E EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLETE. confeccionado em tecido rip stop em tela 33% algodão e 67% proteção uv mínima de 50%, proteção contra	UNIDADE	100	R\$	R\$

	raios iv (raios infravermelhos) e baixa fluorescência sob luz ultravioleta. sendo todas as costuras com linhas 100% poliamida. tamanho P, M, G, EX. obs: adicionar faixa refletiva. logo do órgão/entidade demandante e do governo do estado estampados. unidade.				
TOTAL GERAL					

LOTE 05 COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CALÇA na cor a definir pantone 17/0517 modelo cm4000, confeccionada em tecido RIP STOP em tela 33% algodão e 67% poliéster, proteção UV mínima de 50%, proteção contra raios IV (raios infravermelhos) e baixa fluorescência sob luz ultravioleta. sendo todas as costuras com linhas 100% poliamida. tamanho do 36 ao 66. unidade.	UNIDADE	400	R\$	R\$
TOTAL GERAL					

LOTE 05 COTA RESERVADA DE 25% - EXCLUSIVO MEI, ME E EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CALÇA na cor a definir pantone 17/0517 modelo cm4000, confeccionada em tecido RIP STOP em tela 33% algodão e 67% poliéster, proteção UV mínima de 50%, proteção contra raios IV (raios infravermelhos) e baixa fluorescência sob luz ultravioleta. sendo todas as costuras com linhas 100% poliamida. tamanho do 36 ao 66. unidade.	UNIDADE	100	R\$	R\$
TOTAL GERAL					

Validade da Proposta: _____

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBSERVAÇÕES:

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 – SEMA/MT

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, bairro, _____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão 000/2022/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº 000/2023/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

() CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2023/06682

Termo de Referência nº 042/GSST/2023/SEMA

Órgão: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho – GSST

Estudo Técnico Preliminar nº 010/2023/SEMA

Gestor de contrato: Rita de Cássia de Souza, matrícula 208204.

Fiscal Titular: Rodrigo Kássio Barros Lima, matrícula 295686.

Fiscal Substituto: André Elias Cruz Antunes, matrícula 270908

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de uniformes, para atender as demandas dos servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA MT, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM/ LOTE	CÓDI GO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 001 COTA PRINCIPAL	1109644	CAMISA DE COMBATE (COMBAT SHIRT) na cor a definir pantone 17/0517 modelo fl075, confeccionada em dois tecidos: sendo as mangas e colarinho em tecido RIP stop em tela 33% algodão e 67% poliéster, proteção UV mínima de 50%, proteção contra raios IV (raios infravermelhos) e baixa fluorescência sob luz ultravioleta; no torso (frente costas e recorte nas axilas) de tecido em malha respirável e confortável com tecnologia anti-microbianas na cor a definir, composta de 90% poliamida e 10% elastano, com tecnologia dri release (que oferece uma mistura patenteada de 85% hidrofóbicas / sintética e fibras de 15% naturais / hidrofílico) com propriedades de repelência e evaporação do suor, com tecnologia fresh guard, com	unidade	400		

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 21/07/2023 às 13:09:18, RITA DE CASSIA DE SOUZA - Coordenador / Coordenadoria de Gestão de Pessoas - 21/07/2023 às 14:13:02, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Gabinete Adjunto de Administração Sistêmica - 21/07/2023 às 14:25:29 e MAUREN LAZZARETTI - Sec Adj Executivo em Exercício / GSMA - 21/07/2023 às 15:36:49.
Documento Nº: 10395555-6838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10395555-6838>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

		propriedades neutralizantes de odor e antibacterianas, com gramatura de 280g/m ² +/-5%. Sendo todas as costuras com linhas 100% poliamida. Logo da órgão/entidade demandante e do governo do estado estampados. Unidade.				
LOTE 002 ME/EPP/MEI	1109644	CAMISA DE COMBATE (COMBAT SHIRT) na cor a definir pantone 17/0517 modelo f1075, confeccionada em dois tecidos: sendo as mangas e colarinho em tecido RIP stop em tela 33% algodão e 67% poliéster, proteção UV mínima de 50%, proteção contra raios IV (raios infravermelhos) e baixa fluorescência sob luz ultravioleta; no torso (frente costas e recorte nas axilas) de tecido em malha respirável e confortável com tecnologia anti-microbianas na cor a definir, composta de 90% poliamida e 10% elastano, com tecnologia dri release (que oferece uma mistura patenteada de 83% hidrofóbicas / sintética e fibras de 15% naturais / hidrofílico) com propriedades de repelência e evaporação do suor, com tecnologia fresh guard, com propriedades neutralizantes de odor e antibacterianas, com gramatura de 280g/m ² +/-5%. Sendo todas as costuras com linhas 100% poliamida. Logo da órgão/entidade demandante e do governo do estado estampados. Unidade.	unidade	100		
LOTE 003 COTA PRINCIPAL	1109696	CAMISETA MANGA LONGA- proteção em poliéster elastano, fator de proteção contra as radiações UVA e UVB proteção fpu50+ permanente. Tamanhos p, M, G, GG, EXG. Cor a definir com órgão. Unidade.	unidade	400		
LOTE 004 ME/EPP/MEI	1109696	CAMISETA MANGA LONGA- proteção em poliéster elastano, fator de proteção contra as radiações UVA e UVB proteção fpu50+ permanente. Tamanhos p, M, G, GG, EXG. Cor a definir com órgão. Unidade.	unidade	100		
LOTE 005 COTA PRINCIPAL	1109646	CAMISETA MANGA CURTA confeccionada em malha composta de 67% poliéster e 33% viscose gola redonda, bordado o brasão do estado de mato grosso no lado esquerdo do peito e, logo abaixo, bordado com a escrita órgão/entidade demandante na cor a definir. bordado a bandeira do estado de mato grosso na manga direita. silk impresso nas costas na cor a definir com a escrita órgão/entidade demandante. tamanhos P, M, G, EX. logo da sema e do governo do estado estampado conforme modelo. unidade.	unidade	400		

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIAN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 21/07/2023 às 13:09:18, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - Coordenador / Coordenadoria de Gestão de Pessoas - 21/07/2023 às 14:13:02, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Gabinete Adjunto de Administração Sistêmica - 21/07/2023 às 14:25:29 e MAUREN LAZZARETTI - Sec Adj Executivo em Exercício / GSMA - 21/07/2023 às 15:36:49.
Documento Nº: 10395555-6838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10395555-6838>



SIGA

SEMADIC202329796



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

LOTE 006 ME/EPP/MEI	1109646	CAMISETA MANGA CURTA confeccionada em malha composta de 67% poliéster e 33% viscose gola redonda, bordado o brasão do estado de mato grosso no lado esquerdo do peito e, logo abaixo, bordado com a escrita órgão/entidade demandante na cor a definir, bordado a bandeira do estado de mato grosso na manga direita, silk impresso nas costas na cor a definir com a escrita órgão/entidade demandante, tamanhos P, M, G, EX, logo da sema e do governo do estado estampado conforme modelo, unidade.	unidade	100		
LOTE 007 COTA PRINCIPAL	1109647	COLETE, confeccionado em tecido rip stop em tela 33% algodão e 67% proteção uv mínima de 50%, proteção contra raios iv (raios infravermelhos) e baixa fluorescência sob luz ultravioleta, sendo todas as costuras com linhas 100% poliamida, tamanho P, M, G, EX, obs: adicionar faixa refletiva, logo do órgão/entidade demandante e do governo do estado estampados, unidade.	unidade	400		
LOTE 008 ME/EPP/MEI	1109647	COLETE, confeccionado em tecido rip stop em tela 33% algodão e 67% proteção uv mínima de 50%, proteção contra raios iv (raios infravermelhos) e baixa fluorescência sob luz ultravioleta, sendo todas as costuras com linhas 100% poliamida, tamanho P, M, G, EX, obs: adicionar faixa refletiva, logo do órgão/entidade demandante e do governo do estado estampados, unidade.	unidade	100		
LOTE 009 COTA PRINCIPAL	1109645	CALÇA na cor a definir pantone 17/0517 modelo cm4000, confeccionada em tecido RIP STOP em tela 33% algodão e 67% poliéster, proteção UV mínima de 50%, proteção contra raios IV (raios infravermelhos) e baixa fluorescência sob luz ultravioleta, sendo todas as costuras com linhas 100% poliamida, tamanho do 36 ao 66, unidade.	unidade	400		
LOTE 010 ME/EPP/MEI	1109645	CALÇA na cor a definir pantone 17/0517 modelo cm4000, confeccionada em tecido RIP STOP em tela 33% algodão e 67% poliéster, proteção UV mínima de 50%, proteção contra raios IV (raios infravermelhos) e baixa fluorescência sob luz ultravioleta, sendo todas as costuras com linhas 100% poliamida, tamanho do 36 ao 66, unidade.	unidade	100		

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIAN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 21/07/2023 às 13:09:18, RITA DE CASSIA DE SOUZA - Coordenador / Coordenadoria de Gestão de Pessoas - 21/07/2023 às 14:13:02, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Gabinete Adjunto de Administração Sistêmica - 21/07/2023 às 14:25:29 e MAUREN LAZZARETTI - Sec Adj Executivo em Exercício / GSMA - 21/07/2023 às 15:36:49.
Documento Nº: 10395555-6838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10395555-6838>



SEMADIC202329796

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 1.3. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: O levantamento da estimativa das quantidades é feito com base nas solicitações das unidades administrativas durante a elaboração do plano de aquisição (cada unidade insere na planilha do Plano de aquisições sua demanda e avaliamos a possibilidade de aquisição). Também utilizamos como parâmetro para estimativa de quantidade o comportamento do estoque.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. **VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.2. O fornecimento é por escopo tendo em vista que são itens de **entrega imediata**, e a aquisição pode ser feita em lotes ou em itens separados isso não prejudicará o processo de aquisição de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 010/2023/SEMA.
- 2.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar. A contratação faz-se necessária, para que os servidores sejam identificados durante a realização do trabalho externo. Além disso, o uniforme também confere proteção, tomando o trabalho mais saudável e seguro, com redução dos índices de afastamentos por doenças relacionados ao trabalho, redução dos índices de absenteísmo por problemas de saúde, possibilitando a construção e manutenção de uma cultura e clima organizacional favorável à valorização profissional, pessoal, satisfação do servidor e outros resultados.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar, e visa a identificação e proteção dos servidores, afim de evitar acidentes de trabalho e redução nos afastamentos por motivo de doenças profissionais.

5. **FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

- 5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço ou maior desconto.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 21/07/2023 às 13:09:18, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - Coordenador / Coordenadora de Gestão de Pessoas - 21/07/2023 às 14:13:02, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Gabinete Adjunto de Administração Sistêmica - 21/07/2023 às 14:25:29 e MAUREN LAZZARETTI - Sec Adj Executivo em Exercício / GSMA - 21/07/2023 às 15:36:49.
Documento Nº: 10395555-6838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10395555-6838>



SIGA

SEMADIC202329796



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, contidas no item 1.1 deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

- 6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

6.2.1. De acordo com Estudo Técnico Preliminar não há indicação de marca ou modelo para aquisição dos bens.

6.3. Amostra e/ou prova de conceito:

6.5.1. Na presente contratação será exigida amostra e/ou prova de conceito, devendo ser seguidos os seguintes parâmetros:

6.4. O licitante classificado em primeiro lugar, deverá disponibilizar no mínimo 1 (uma) AMOSTRA de cada produto que sagrar-se vencedora, devendo encaminhar para a Gerência de Aquisições - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, Rua C, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-913.

6.5. A demonstração do seu produto através da amostra ocorrerá antes da análise dos documentos de habilitação, e servirá para balizar o julgamento e parecer técnico que será emitido pelo demandante, conforme condições a serem definidas em edital de licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 21/07/2023 às 13:09:18, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - Coordenador / Coordenadoria de Gestão de Pessoas - 21/07/2023 às 14:13:02, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Gabinete Adjunto de Administração Sistêmica - 21/07/2023 às 14:25:29 e MAUREN LAZZARETTI - Sec Adj Executivo em Exercício / GSMA - 21/07/2023 às 15:36:49.
Documento Nº: 10395555-6838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10395555-6838>



SEMAD/C202329796

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 60 dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.
- 7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 7.6. Local de execução.**
- 7.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Secretaria de Estado de Meio Ambiente Rua F, esquina com Rua C -Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo (CPA) Cuiabá/MT, CEP 78049-913.
- 7.8. Forma de execução.**
- 7.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
- 7.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 7.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 7.13. A entrega dos produtos poderá ser efetuada em parcela única, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 7.14. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 21/07/2023 às 13:09:18, RITA DE CASSIA DE SOUZA - Coordenador / Coordenadoria de Gestão de Pessoas - 21/07/2023 às 14:13:02, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Gabinete Adjunto de Administração Sistêmica - 21/07/2023 às 14:25:29 e MAUREN LAZZARETTI - Sec Adj Executivo em Exercício / GSMA - 21/07/2023 às 15:36:49.
Documento Nº: 10395555-6838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10395555-6838>



SEMADIC202329796

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 7.15. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 7.16. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 7.17. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 7.18. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.
- 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ORDEN DE FORNECIMENTO.**
- 8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 6 e 7 deste termo de referência.
- 9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**
- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 21/07/2023 às 13:09:18, RITA DE CASSIA DE SOUZA - Coordenador / Coordenadoria de Gestão de Pessoas - 21/07/2023 às 14:13:02, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Gabinete Adjunto de Administração Sistêmica - 21/07/2023 às 14:25:29 e MAUREN LAZZARETTI - Sec Adj Executivo em Exercício / GSMA - 21/07/2023 às 15:36:49.
Documento Nº: 10395555-6838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10395555-6838>



SEMAD/IC202329796

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 9.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 9.7. Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 9.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais
- 9.8. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 9.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 9.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.13.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 21/07/2023 às 13:09:18, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - Coordenador / Coordenadoria de Gestão de Pessoas - 21/07/2023 às 14:13:02, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Gabinete Adjunto de Administração Sistêmica - 21/07/2023 às 14:25:29 e MAUREN LAZZARETTI - Sec Adj Executivo em Exercício / GSMA - 21/07/2023 às 15:36:49.
Documento Nº: 10395555-6838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10395555-6838>



SEMADIC202329796

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 10 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.3.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **90 dias úteis**, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.3.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.3.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 21/07/2023 às 13:09:18, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - Coordenador / Coordenadoria de Gestão de Pessoas - 21/07/2023 às 14:13:02, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Gabinete Adjunto de Administração Sistêmica - 21/07/2023 às 14:25:29 e MAUREN LAZZARETTI - Sec Adj Executivo em Exercício / GSMA - 21/07/2023 às 15:36:49
Documento Nº: 10395555-6838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10395555-6838>



SIGA

SEMADIC202329796



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

10.3.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

11.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

11.2.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

11.3 Habilitação jurídica:

11.3.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

11.3.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva.

11.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 21/07/2023 às 13:09:18, RITA DE CASSIA DE SOUZA - Coordenador / Coordenadoria de Gestão de Pessoas - 21/07/2023 às 14:13:02, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Gabinete Adjunto de Administração Sistêmica - 21/07/2023 às 14:25:29 e MAUREN LAZZARETTI - Sec Adj Executivo em Exercício / GSMA - 21/07/2023 às 15:36:49.
Documento Nº: 10395555-6838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10395555-6838>



SEMAD/C202329796

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- 11.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 11.4.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 11.4.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, por se tratar de contratação com entrega em parcela única e por ser bem comum.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1 Há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza divisível e a reserva não traz prejuízo para o conjunto da aquisição.

12.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIAN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 21/07/2023 às 13:09:18, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - Coordenador / Coordenação de Gestão de Pessoas - 21/07/2023 às 14:13:02, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Gabinete Adjunto de Administração Sistêmica - 21/07/2023 às 14:25:29 e MAUREN LAZZARETTI - Sec Adj Executivo em Exercício / GSMA - 21/07/2023 às 15:36:49.
Documento Nº: 10395555-6838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10395555-6838>



SEMADIC202329796

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.3 A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.5 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7 Não será exigida sub rogação nesta contratação.

12.8 Não será admitida a subcontratação nesta contratação.

12.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.10 Não havendo vencedor para a cota reservada nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.11 Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre estas.

12.12 No caso do subitem anterior, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 21/07/2023 às 13:09:18, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - Coordenador / Coordenadoria de Gestão de Pessoas - 21/07/2023 às 14:13:02, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Gabinete Adjunto de Administração Sistêmica - 21/07/2023 às 14:25:29 e MAUREN LAZZARETTI - Sec Adj Executivo em Exercício / GSMA - 21/07/2023 às 15:36:49.
Documento Nº: 10395555-6838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10395555-6838>



SEMAD/C202329796

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de cooperativa, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O modo de disputa adotado será **ABERTO**.

15.3. O certame será licitado em 10 lotes, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

15.4. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.5. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Ação (PAO E)	Categoria: Despesa Corrente/Grupo de despesa	Região	Fonte de Despesa	Classificação /Elemento da despesa	Valor
----------------------	--------------	--	--------	------------------	------------------------------------	-------

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 21/07/2023 às 13:09:18, RITA DE CASSIA DE SOUZA - Coordenador / Coordenadoria de Gestão de Pessoas - 21/07/2023 às 14:13:02, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Gabinete Adjunto de Administração Sistêmica - 21/07/2023 às 14:25:29 e MAUREN LAZZARETTI - Sec Adj Executivo em Exercício / GSMA - 21/07/2023 às 15:36:49.
Documento Nº: 10395555-6838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10395555-6838>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

27.101	2125	Despesa Corrente / 3	9900	2.759.0000	3.3.90.30.36	
Total 2023						

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

17.1.1. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato ou instrumento equivalente e o nº da nota de empenho.

17.1.2. Quanto ao faturamento, na Nota Fiscal, é obrigatório que o contratado inclua as seguintes informações: faturamento para MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO – SEMA, CNPJ 03.507.415/0023-50, endereço: Rua C, S/N - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-913, número do Contrato/Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, descrição do objeto, número e nome do banco, agência para pagamento via ordem bancária.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato ou Instrumento Equivalente.

17.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANI MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 21/07/2023 às 13:09:18, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - Coordenador / Coordenadoria de Gestão de Pessoas - 21/07/2023 às 14:13:02, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Gabinete Adjunto de Administração Sistêmica - 21/07/2023 às 14:25:29 e MAUREN LAZZARETTI - Sec Adj Executivo em Exercício / GSMA - 21/07/2023 às 15:36:49.
Documento Nº: 10395555-6838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10395555-6838>



SEMAD/C202329796

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

II – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

17.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

17.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. ORDEM DE FORNECIMENTO

18.1. Após a publicação da ratificação da dispensa de licitação e após a emissão do empenho para a licitante vencedora da contratação a Ordem de Fornecimento será enviado, via e-mail, pela Contratante e o fornecedor terá o prazo de até 02 (dois) úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

18.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1. Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.

19.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

19.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 21/07/2023 às 13:09:18, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - Coordenador / Coordenadoria de Gestão de Pessoas - 21/07/2023 às 14:13:02, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Gabinete Adjunto de Administração Sistêmica - 21/07/2023 às 14:25:29 e MAUREN LAZZARETTI - Sec Adj Executivo em Exercício / GSMA - 21/07/2023 às 15:36:49.
Documento Nº: 10395555-6838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10395555-6838>



SEVADIC202329796

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

19.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE;

19.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

19.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);

19.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;

19.8. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

19.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito;

19.10. Dispor-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados;

19.11. Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

19.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

19.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;

19.14. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

19.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

19.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/ execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 21/07/2023 às 13:09:18, RITA DE CASSIA DE SOUZA - Coordenador / Coordenadoria de Gestão de Pessoas - 21/07/2023 às 14:13:02, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Gabinete Adjunto de Administração Sistêmica - 21/07/2023 às 14:25:29 e MAUREN LAZZARETTI - Sec Adj Executivo em Exercício / GSMA - 21/07/2023 às 15:36:49.
Documento Nº: 10395555-6838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10395555-6838>



SEMADIC202329796



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

19.17. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

19.19. Comunicar, tempestivamente à CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.

19.20 Após a homologação da licitação, o fornecedor terá o prazo de 24 horas, contados a partir da data do envio da ordem de fornecimento, para confirmar seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

20.2. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente ao CONTRATADO, sob pena de ilegalidade dos atos.

20.3. Requisitar a entrega dos produtos estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

20.4. Receber os produtos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato ou Instrumento Equivalente.

20.4.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

20.5. Designar, servidor Fiscal do Contrato ou Instrumento Equivalente, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato ou Instrumento Equivalente, conforme legislação vigente.

20.6. Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20.7. Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços.

20.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do CONTRATADO em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 21/07/2023 às 13:09:18, RITA DE CASSIA DE SOUZA - Coordenador / Coordenadoria de Gestão de Pessoas - 21/07/2023 às 14:13:02, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Gabinete Adjunto de Administração Sistêmica - 21/07/2023 às 14:25:29 e MAUREN LAZZARETTI - Sec Adj Executivo em Exercício / GSMA - 21/07/2023 às 15:36:49.
Documento Nº: 10395555-6838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10395555-6838>



SIGA

SEMAD/C202329/96



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

20.9. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO da aplicação de qualquer sanção.

20.10. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO efetuando os pagamentos de acordo com a legislação vigente.

20.11. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista na legislação vigente;

20.12. Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.

20.13. Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

20.14. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.15. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação do objeto, tendo em vista que é uma contratação com entrega em parcela única e em que o contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente.

22. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

22.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada desta contratação/aquisição, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

23. SANÇÕES

23.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIAN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 21/07/2023 às 13:09:18, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - Coordenador / Coordenadoria de Gestão de Pessoas - 21/07/2023 às 14:13:02, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Gabinete Adjunto de Administração Sistêmica - 21/07/2023 às 14:25:29 e MAUREN LAZZARETTI - Sec Adj Executivo em Exercício / GSMA - 21/07/2023 às 15:36:49.
Documento Nº: 10395555-6838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10395555-6838>



SEMADIC202329796

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

II – multa de 0,5% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 30%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – multa de 5% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato ou Instrumento Equivalente, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

23.3. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

23.4. A sanção prevista no item 11.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de [...] % ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 21/07/2023 às 13:09:18, RITA DE CASSIA DE SOUZA - Coordenador / Coordenadoria de Gestão de Pessoas - 21/07/2023 às 14:13:02, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Gabinete Adjunto de Administração Sistêmica - 21/07/2023 às 14:25:29 e MAUREN LAZZARETTI - Sec Adj Executivo em Exercício / GSMA - 21/07/2023 às 15:36:49.
Documento Nº: 10395555-6838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10395555-6838>



SIGA

SEVADIC202329796



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

23.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

23.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

23.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

23.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

24. LEGISLAÇÃO APLICADA

24.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

24.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

24.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

24.4. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

24.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

24.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

24.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

24.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

24.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 21/07/2023 às 13:09:18, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - Coordenador / Coordenadoria de Gestão de Pessoas - 21/07/2023 às 14:13:02, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Gabinete Adjunto de Administração Sistêmica - 21/07/2023 às 14:25:29 e MAUREN LAZZARETTI - Sec Adj Executivo em Exercício / GSMA - 21/07/2023 às 15:36:49.
Documento Nº: 10395555-6838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10395555-6838>



SEMAD/C202329/96

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

24.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

25. PÚBLICO ALVO

25.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Data conforme registro no SIGADOC

Elaborado por:

Viviann Maciel da Silva Alves
Gerente de Saúde e Segurança
Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho
SEMA-MT

De acordo:

Rita de Cássia de Souza
Coordenadora de Gestão de Pessoas
CGP/SAAS/SEMA-MT

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 042/GSST/2023/SEMA, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de Despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 042/GSST/2023/SEMA, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data conforme registro no SIGADOC

Mauren Lazzaretti
Sec Adj Executivo em Exercício
SEMA/MT

Termo de Referência – Produtos – Lei nº 14.133/2021
Atualização: março/2023



Assinado com senha por VIVIANN MACIEL DA SILVA ALVES - GERENTE / GSST - 21/07/2023 às 13:09:18, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA - Coordenador / Coordenadoria de Gestão de Pessoas - 21/07/2023 às 14:13:02, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / Gabinete Adjunto de Administração Sistêmica - 21/07/2023 às 14:25:29 e MAUREN LAZZARETTI - Sec Adj Executivo em Exercício / GSMA - 21/07/2023 às 15:36:49.
Documento Nº: 10395555-6838 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10395555-6838>



SIGA

ANEXO V – DA ORDEM DE FORNECIMENTO**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2023				
Órgão requisitante: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO				
Endereço: RUA "C" ESQUINA COM A RUA "F" - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO				
CNPJ: 03.507.415/0023-50	Inscr. Estadual: ISENTO	E-mail: aquisicoes@sema.mt.gov.br		
Cidade: CUIABÁ - MT	CEP: 78049-913	Telefone: (65) 3613-7308		
Unidade demandante:				
Telefone:		E-mail:		
OBJETO:				
Fornecedor:		E-mail:		
Endereço:		Telefone:	CEP:	
Cidade:		CNPJ/CPF:		
NÚMERO DO PROCESSO:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				R\$
TOTAL				R\$
Cuiabá/MT, / /2023.				
Pedido de empenho:				
Empenho:				
Condições para recebimento:				
Enviado por:		Autorizado por:		
Local de Entrega: 1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Secretria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT – Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho – GSST , no seguinte endereço: Rua F, esquina com Rua C –Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo (CPA) Cuiabá/MT, CEP 78049-913.				
Horário: 1. Das 07h30 até as 17h30 horário de Cuiabá-MT.				
Prazo de Entrega: 1. O prazo de entrega dos produtos será de até 60 dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante. 2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento. 3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.				

4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
5. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
6. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
7. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
8. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
9. A entrega dos produtos poderá ser efetuada em parcela única, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
10. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
11. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
12. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
13. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
14. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

15. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Recebimento provisório:

- 15.1.1 O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

- 15.1.2 A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 10 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 15.1.3 Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- 15.1.4 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

15.2 Recebimento definitivo:

- 15.2.1 Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **90 dias úteis**, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
 - 15.2.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
 - 15.2.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
 - 15.2.4 Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos;
 - 15.2.5 Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

OBRIGAÇÕES:

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 1. Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.
- 2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se

por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE;

5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021);

7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;

8. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito;

10. Dispor-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados;

11. Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

13. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;

14. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

16. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/ execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

17. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

18. Comunicar, tempestivamente à CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.

19. Após a homologação da licitação, o fornecedor terá o prazo de 24 horas, contados a partir da data do envio da ordem de fornecimento, para confirmar seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

2. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente ao CONTRATADO, sob pena de ilegalidade dos atos.
3. Requisitar a entrega dos produtos estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
4. Receber os produtos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato ou Instrumento Equivalente.
- 4.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
5. Designar, servidor Fiscal do Contrato ou Instrumento Equivalente, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato ou Instrumento Equivalente, conforme legislação vigente.
6. Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
7. Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços.
8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do CONTRATADO em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
9. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO da aplicação de qualquer sanção.
10. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO efetuando os pagamentos de acordo com a legislação vigente.
11. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista na legislação vigente;
12. Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.
13. Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
14. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
15. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SANÇÕES: Conforme campo 16 do Edital de Pregão Eletrônico 034/2023/SEMA/MT
DEMAIS OBRIGAÇÕES: Conforme Termo de Referência n.º 042/GSST/2023/SEMA.

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato/Ordem Fornecimento/Serviço: ____/2023	de N° da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no **artigo 140, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021** e alterações posteriores, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ (____) **dias**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente a Ordem de fornecimento supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE: _____	CONTRATADA: _____
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome: Matrícula:	Nome: Qualificação:

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2023.

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2023	Nº da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no **artigo 140, inciso II, alínea “b” da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021** e alterações posteriores, atestam que o (s) serviço (s) ou bem (ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui (em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome: Matrícula:	Nome: Matrícula:

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2023.

ANEXO VIII – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: 0006682/2023 - SEMA				CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL				
Órgão: SEMA				Geração do Mapa: PROCESSO				
Tipo de Julgamento: Menor Preço								
Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
Lt 001								
1	400,00	UN	1109644	CAMISA DE COMBATE (COMBAT SHIRT) NA COR A DEFINIR PANTONE 17/0517 MODELO F1075, CONFECCIONADA EM DOIS TECIDOS: SENDO AS MANGAS E COLARINHO EM TECIDO RIP STOP EM TELA 33% ALGODÃO E 67% POLIESTER, PROTEÇÃO UV MÍNIMA DE 50%, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS IV (RAIOS INFRAVERMELHOS) E BAIXA FLUORESCÊNCIA SOB LUZ ULTRAVIOLETA; NO TORSO (FRENTE COSTAS E RECORTE NAS AXILAS) DE TECIDO EM MALHA RESPIRÁVEL E CONFORTÁVEL COM TECNOLOGIA ANTI-MICROBIANAS NA COR A DEFINIR, COMPOSTA DE 90% POLIAMIDA E 10% ELASTANO, COM TECNOLOGIA DRI RELEASE (QUE OFERECE UMA MISTURA PATENTEADA DE 85% HIDROFÓBICAS / SINTÉTICA E FIBRAS DE 15% NATURAIS / HIDROFÍLICO) COM PROPRIEDADES DE REPELÊNCIA E EVAPORAÇÃO DO SUOR, COM TECNOLOGIA FRESH GUARD, COM PROPRIEDADES NEUTRALIZANTES DE ODOR E ANTIBACTERIANAS, COM GRAMATURA DE 280G/M² +/-5%. SENDO TODAS AS COSTURAS COM	S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA EPP	Pesquisa de Preço - Processo	380,00	
					RESULTADO		380,00	152.000,00
					TOTAL		380,00	152.000,00
Lt 001 ME/EPP								
2	100,00	UN	1109644	CAMISA DE COMBATE (COMBAT SHIRT) NA COR A DEFINIR PANTONE 17/0517 MODELO F1075, CONFECCIONADA EM DOIS TECIDOS: SENDO AS MANGAS E COLARINHO EM TECIDO RIP STOP EM TELA 33% ALGODÃO E 67% POLIESTER, PROTEÇÃO UV MÍNIMA DE 50%, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS IV (RAIOS INFRAVERMELHOS) E BAIXA FLUORESCÊNCIA SOB LUZ ULTRAVIOLETA; NO TORSO (FRENTE COSTAS E RECORTE NAS AXILAS) DE TECIDO EM MALHA RESPIRÁVEL E CONFORTÁVEL COM TECNOLOGIA ANTI-MICROBIANAS NA COR A DEFINIR, COMPOSTA	S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA EPP	Pesquisa de Preço - Processo	380,00	
					RESULTADO		380,00	38.000,00
					TOTAL		380,00	38.000,00
2	100,00	UN	1109644	OFERECE UMA MISTURA PATENTEADA DE 85% HIDROFÓBICAS / SINTÉTICA E FIBRAS DE 15% NATURAIS / HIDROFÍLICO) COM PROPRIEDADES DE REPELÊNCIA E EVAPORAÇÃO DO SUOR, COM TECNOLOGIA FRESH GUARD, COM PROPRIEDADES NEUTRALIZANTES DE ODOR E ANTIBACTERIANAS, COM GRAMATURA DE 280G/M² +/-5%. SENDO TODAS AS COSTURAS COM LINHAS 100% POLIAMIDA. LOGO DA ORGAO/ENTIDADE DEMANDANTE E DO GOVERNO				
					TOTAL		380,00	38.000,00
					TOTAL		380,00	38.000,00
Lt 002								
3	500,00	UN	1109696	CAMISETA MANGA LONGA- PROTEÇÃO EM POLIESTER ELASTANO, FATOR DE PROTEÇÃO CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB PROTEÇÃO FPU50+ PERMANENTE. TAMANHOS P, M, G, GG, EXG. COR A DEFINIR COM ORGAO. UNIDADE.	R M CONFECÇÕES LTDA EPP	Pesquisa de Preço - Processo	60,00	
					S B F COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	54,99	
					RESULTADO		57,49	28.745,00
TOTAL		57,49	28.745,00					
Lt 003								
5	500,00	UN	1109646	CAMISETA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM MALHA COMPOSTA DE 67% POLIESTER E 33% VISCOSE GOLA REDONDA. BORDADO O BRASÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E, LOGO ABAIXO, BORDADO COM A ESCRITA ORGAO/ENTIDADE DEMANDANTE NA COR A DEFINIR. BORDADO A BANDEIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO NA MANGA DIREITA. SILK IMPRESSO NAS COSTAS NA COR A DEFINIR COM A ESCRITA ORGAO/ENTIDADE DEMANDANTE. TAMANHOS P, M, G, EX. LOGO DA SEMA E DO GOVERNO DO ESTADO ESTAMPADO CONFORME MODELO. UNIDADE.	R M CONFECÇÕES LTDA EPP	Pesquisa de Preço - Processo	45,00	
					TF FARDAS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	55,00	
					RESULTADO		50,00	25.000,00
TOTAL		50,00	25.000,00					
Lt 004								
7	400,00	UN	1109647	COLETE. CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP EM TELA 33% ALGODÃO E 67% PROTEÇÃO UV MÍNIMA DE 50%, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS IV (RAIOS INFRAVERMELHOS) E BAIXA FLUORESCÊNCIA SOB LUZ ULTRAVIOLETA. SENDO TODAS AS COSTURAS COM LINHAS 100% POLIAMIDA. TAMANHO P, M, G, EX. OBS: ADICIONAR FAIXA REFLETIVA. LOGO DO ORGAO/ENTIDADE DEMANDANTE E DO GOVERNO DO ESTADO	C.ROTH TROJ BICZ & CIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	222,00	
					S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA EPP	Pesquisa de Preço - Processo	220,00	
					TF FARDAS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	175,00	
					RESULTADO		205,66	82.264,00
TOTAL		205,66	82.264,00					
Lt 004 ME/EPP								
8	100,00	UN	1109647	COLETE. CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP EM TELA 33% ALGODÃO E 67% PROTEÇÃO UV MÍNIMA DE 50%, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS IV (RAIOS INFRAVERMELHOS) E BAIXA FLUORESCÊNCIA SOB LUZ ULTRAVIOLETA. SENDO TODAS AS COSTURAS COM LINHAS 100%	C.ROTH TROJ BICZ & CIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	222,00	
					S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA EPP	Pesquisa de Preço - Processo	220,00	
					TOTAL		220,00	

8	100,00	UN	1109647	FAIXA REFLETIVA. LOGO DO ÓRGÃO/ENTIDADE DEMANDANTE E DO GOVERNO DO ESTADO ESTAMPADOS. UNIDADE.	TF FARDAS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	175,00	
RESULTADO							205,66	20.566,00
TOTAL							205,66	20.566,00
Lt 005								
9	400,00	UN	1109645	CALÇA NA COR A DEFINIR PANTONE 17/0517 MODELO CM4000, CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP EM TELA 33% ALGODÃO E 67% POLIESTER, PROTEÇÃO UV MÍNIMA DE 50%, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS IV (RAIOS INFRAVERMELHOS) E BAIXA FLUORESCÊNCIA SOB LUZ ULTRAVIOLETA, SENDO TODAS AS COSTURAS COM LINHAS 100% POLIAMIDA. TAMANHO DO 36 AO 66. UNIDADE.	EOL NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	259,90	
Prefeitura Municipal de Campo Novo dos Parecis							Pesquisa de Preço - Processo	87,00
S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA EPP							Pesquisa de Preço - Processo	250,00
TF FARDAS LTDA							Pesquisa de Preço - Processo	200,00
RESULTADO							199,22	79.688,00
TOTAL							199,22	79.688,00
Lt 005 ME/EPP								
10	100,00	UN	1109645	CALÇA NA COR A DEFINIR PANTONE 17/0517 MODELO CM4000, CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP EM TELA 33% ALGODÃO E 67% POLIESTER, PROTEÇÃO UV MÍNIMA DE 50%, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS IV (RAIOS INFRAVERMELHOS) E BAIXA FLUORESCÊNCIA SOB LUZ ULTRAVIOLETA, SENDO TODAS AS COSTURAS COM LINHAS 100% POLIAMIDA. TAMANHO DO 36 AO 66. UNIDADE.	EOL NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	259,90	
Prefeitura Municipal de Campo Novo dos Parecis							Pesquisa de Preço - Processo	87,00
S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA EPP							Pesquisa de Preço - Processo	250,00
TF FARDAS LTDA							Pesquisa de Preço - Processo	200,00
RESULTADO							199,22	19.922,00
TOTAL							199,22	19.922,00
TOTAL GERAL							1.677,25	446.185,00
Elaborado por: lc.silva							Data: 30/08/2023 09:08	

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	Lt 001	1109644	380,00	152.000,00
2	Lt 001 ME/EPP	1109644	380,00	38.000,00
3	Lt 002	1109696	57,49	28.745,00
5	Lt 003	1109646	50,00	25.000,00
7	Lt 004	1109647	205,66	82.264,00
8	Lt 004 ME/EPP	1109647	205,66	20.566,00

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
9	Lt 005	1109645	199,22	79.688,00
10	Lt 005 ME/EPP	1109645	199,22	19.922,00

Resultado Geral

Valor total de referência unitário:	1.677,25
Valor total de referência Total:	446.185,00

Observação: